



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URURUÇUCA

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA DO IF  
BAIANO - CAMPUS URURUÇUCA**

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia em 18/04/2015

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº em //2015

URURUÇUCA  
2015

**DIRETOR GERAL**

Euro Oliveira de Araújo

**DIRETOR ACADÊMICO**

Daniel Carlos Pereira

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Maurício Santana

**COORDENADORA DE ENSINO**

Italanei Fernandes

**COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA  
EM GESTÃO DE TURISMO**

Cinira de Araújo Farias Fernandes

---

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### DO CURSO DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA DO IF BAIANO - CAMPUS URUÇUCA

Art. 1º O presente documento tem como objetivo caracterizar e normatizar as Atividades Complementares (AC) que deverão ser cumpridas pelos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca, a partir do primeiro semestre.

Art. 2º As atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional e/ou formação do cidadão, agregando, reconhecidamente, valor ao currículo do estudante.

Art. 3º As Atividades Complementares categorizam-se nos grupos, a saber:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de extensão.
- IV. Atividades Artísticas e Socioculturais;
- V. Representações estudantis;
- VI. Trabalho voluntário na área, dentre outros.

Art. 4º As Atividades Complementares têm carga horária mínima de 40 horas, devendo ser cumpridas ao longo do curso.

Art. 5º As atividades deverão ter o máximo de 40 horas e mínimo de 20 horas por cada grupo.

Art. 6º As Atividades de Ensino, que podem englobar até 40 horas com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- I - disciplinas oferecidas pela própria instituição, mas não previstas em seu currículo pleno ou as que excedam a carga horária mínima de integralização;
- II - disciplinas realizadas em outras instituições, desde que com anuência prévia da Coordenação do Curso;
- III - monitoria em disciplina específica do curso;
- IV - cursos na área de ensino;
- V – curso na área de ensino como ministrante;

Art. 7º As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 40 horas com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- I - iniciação científica;
- II - publicações de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos, revistas ou anais de eventos na área de formação;
- III - participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas.

Art. 8º As Atividades de Extensão, que podem englobar até 40 horas com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

- I - participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- II - estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional;
- III - participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;
- IV - atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas;
- V - representações estudantis oficiais;
- VI - trabalho voluntário em instituições filantrópicas, devidamente reconhecidas;
- VII - aprovação ou premiação em concursos na área de formação.

Art. 9º A carga horária de cada atividade realizada pelo discente será computada conforme o barema em anexo.

I – Em caso de carga horária final fracionária realizar a aproximação matemática adequada.

Art. 10. As Atividades Complementares serão analisadas por uma comissão composta pelo Coordenador e Docentes do curso. Caberá a Coordenação solicitar a constituição desta Comissão, à qual deverá:

- I - divulgar o Regulamento de Atividades Complementares para os discentes;
- II - analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada atividade complementar e, se considerá-lo suficiente, rubricá-lo e arquivá-lo na Coordenação do Curso;
- III - divulgar a carga horária já cumprida aos discentes, bem como informar ao Colegiado.

Art. 11. O controle das atividades realizadas é de responsabilidade do aluno, que ao ingressar no curso será informado sobre o regulamento das atividades complementares e ficará obrigado a apresentar seus comprovantes no período estabelecido pela Comissão de Atividades Complementares instituída.

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência de curso, serão avaliadas e poderão computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

Art. 13. Caberá ao Colegiado do Curso de Tecnologia em Agroecologia a aprovação das normas para as atividades complementares de acordo com as especificidades da área e campo de atuação profissional previsto nas diretrizes curriculares do curso.

Art. 14. A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos o resultado das AC realizadas pelo estudante através das expressões “cumpriu” ou “não cumpriu” para efeitos de registro no histórico escolar.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em primeira instância, e pelo Colegiado do Curso, a quem caberá a decisão final.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.

## ANEXO - BAREMA PARA CÔMPUTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

<b>ENSINO</b>	Mínimo de 30h máximo 120h	Participação em disciplinas institucionais (até duas de 60h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.
		Participação em disciplinas externas (até duas de 60h)	Aproveitar 50% da CH total realizada.
		Participação em cursos na área de ensino.	Aproveitar 50% da CH total realizada.
		Participação em monitoria.	Aproveitar 1/3 da CH da disciplina.
		Curso na área de ensino como ministrante.	Aproveitar 50% da CH total realizada.
<b>PESQUISA</b>	Mínimo de 30h máximo 120h	Participação em projetos de iniciação científica (até 120 h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.
		Publicação na área de formação (até 100 h).	40h por livro com conselho editorial.
			30h por trabalho completo em revista indexada, impressa ou eletrônica.
			20h por capítulos de livro com conselho editorial.
			15h por trabalho completo em anais com conselho editorial.
			10h por trabalho completo em revista especializada, mas não indexada.
			10 horas por trabalho completo em anais sem conselho editorial.
			5h por resumo em revista especializada, mas não indexada.
		5h por resumo em anais.	
		Participação em pesquisas científicas / acadêmicas (até 120h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.
<b>EXTENSÃO</b>	Mínimo de 30h máximo 120h	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares.	Aproveitar 100% da CH realizada.
		Apresentação de trabalho.	Aproveitar 5h para cada apresentação.
		Participação em comissão organizadora / apoio.	Aproveitar 10h para cada comissão.
		Participação em visitas e/ou viagens técnicas. (cuja a carga horária não seja computada em disciplina em curso)	Aproveitar a totalidade da CH.
		Participação em trabalho de campo realizado em evento / curso de extensão / minicursos / oficinas.	Aproveitar a totalidade da CH.
		Representação estudantil. (Contabilizar uma única vez)	10 horas.
		Participação no Centro Acadêmico do Curso. (Contabilizar uma única vez)	30 horas.
		Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	Aproveitar 1/3 da CH realizada.
		Elaboração e coordenação de projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	Até 40 horas.
		Estágios não obrigatório.	Até 20 horas.
		Trabalhos voluntários em instituições filantrópicas.	Até 20 horas.
		Assistência técnica em fazendas, sítios ou similares	Até 20 horas.
		Aprovação ou premiação em concursos na área de formação.	10 horas por aprovação ou premiação.
Atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas.	Até 20 horas.		

*\*Reestruturar – mínimo de 20h e máximo de 40 horas/ Alterar “assistência técnica em fazendas sítios e similares”*